

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NACI FACULDADE ASCES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade Ascres, por meio deste Regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º. O NACI tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da Faculdade Ascres.

Parágrafo primeiro: A Faculdade Ascres, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo segundo: Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Art. 3º. O objetivo geral do NACI da Faculdade ASCES é implementar uma política de acessibilidade e inclusão na Faculdade Ascres, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual e TEA no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos do NACI:

- I – Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade Ascres baseados nas orientações legais previstas de ordem federal;
- II – Auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NBR 9050: 2004 e orientações legais previstas de ordem federal;
- III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;
- IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;
- V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade da Ascres nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, bem como nas atividades laborais;
- VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O cumprimento das ações previstas no NACI será desenvolvido pela Comissão de Acessibilidade, com o apoio da Diretoria da IES, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da Instituição que terão conhecimento deste Núcleo.

Parágrafo primeiro: O NACI exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

Parágrafo segundo: A Comissão de Acessibilidade é formada por 03 (três) membros, sendo 1 (um) Coordenador e 2 (dois) profissionais da Faculdade Asces.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A coordenação, a administração e a organização do NACI serão desenvolvidas por uma Comissão designada pela Diretoria da Faculdade Asces, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 6º. O NACI contará com um Conselho Consultivo, com 3 (três) membros, a ser designado pela Comissão, sendo formado, preferencialmente, por 1 (um) representante discente com deficiência, 1 (um) representante do corpo técnico administrativo com deficiência, ambos da Faculdade Asces e 1 (um) representante, membro do segmento da sociedade civil do município de Caruaru, que esteja envolvido com atividades relacionadas às pessoas com deficiência (Conselhos e/ou ONGs).

Parágrafo único: O Conselho Consultivo do NACI não receberá qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Conselho.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Núcleo:

- I – Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NACI;
- II – Convocar e presidir as reuniões do NACI;
- III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade à Diretoria da Faculdade Asces;
- IV – Entregar no mês de dezembro o plano anual de atividades do NACI do ano seguinte à Diretoria da Faculdade Asces;
- V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NACI, no que dizem respeito à sua competência;
- VI – Resolver “*ad referendum*” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;
- VII – Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o NACI a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;
- VIII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º. Compete aos membros do NACI:

- I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III – Elaborar o plano anual de atividades do NACI, no mês de novembro do ano anterior;
- IV – Representar o NACI nas ações/eventos internos ou externos;
- V – Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade Asces;
- VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade Asces, negociando junto à Diretoria sua aquisição;
- VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade Asces, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- VIII – Promover campanhas educativas na Semana da Acessibilidade (21 a 28.08) e Dia Mundial da Luta da Pessoa com Deficiência (21.09), a partir de parcerias com projetos de extensão que trabalhem com este fim;
- IX – Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, link do NACI, no site da Faculdade Asces;
- X – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NACI;
- XI – Elaborar junto com a Assessoria de Comunicação material educativo de Acessibilidade da Faculdade Asces;
- XII – Indicar os membros do Conselho Consultivo, anualmente, de acordo com o planejamento do NACI;
- XIII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;
- XIV – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas a acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade Asces.

Art. 9º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Conhecer e sugerir as ações do plano anual do NACI;
- II – Opinar sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
- III – Participar, sempre que convocado pelo Coordenador do NACI, das reuniões de planejamento e deliberação das atividades.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Será realizada reunião ordinária mensal com os membros do NACI.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NACI.

Art. 11. As reuniões dos membros do NACI com o Conselho Consultivo serão realizadas bimestralmente na Faculdade Asces.

Art. 12. Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades do Núcleo.

Art. 13. Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na Faculdade Asces para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 14. As funções do NACI serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da Faculdade Asces, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada voltadas às ações de inclusão.

Art. 15. O NACI poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art. 16. O NACI poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento, à sua secretaria, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, a cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação do Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da Faculdade Asces.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NACI e pela Diretoria da IES.

Art. 19. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Caruaru, 29 de outubro de 2014.

Paulo Muniz Lopes
Diretor Presidente